

aplicável o Regulamento da Urbanização e da Edificação e Tabela de Taxas e Licenças devidas pela realização de Operações Urbanísticas na sua versão inicial.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

As alterações ao presente Regulamento entram em vigor no dia imediato após a data da sua publicação nos termos legais.

Artigo 4.º

O Regulamento da Urbanização e da Edificação e Tabela de Taxas e Licenças devidas pela realização de Operações Urbanísticas, com as alterações ora introduzidas, é republicado em anexo.

Designação da Operação Urbanística	N.º de Lote
Designação da Equipa Projectista:	
Identificação do titular do Alvará:	
Regulamento e/ou Descrição dos Parâmetros Urbanísticos:	
Área do terreno; Número do Lote, Área do Lote, Área de Implantação, Finalidade, Área de Construção, Número de Pisos, Número e Tipologia dos fogos e Estacionamento previstos no lote.	
<i>Obs: Esta informação poderá ser apresentada através de um quadro sinóptico</i>	
Extracto da <i>Planta de Síntese do Loteamento</i> com destaque para a localização do lote em causa	
<i>Planta do Lote, cotada, esclarecendo os parâmetros urbanísticos que incidem sobre o mesmo (ex: representação dos limites do lote, do polígono de implantação das edificações, afastamentos aos limites do lote, entre outros)</i>	<i>Corte pelo lote, cotado, com representação da edificação prevista, cotas dos pisos, do arruamento e dos passeios confinantes</i>
<i>Nota: Toda a informação relativa a cada ficha de lote deverá ser organizada em folha de formato A4 deixando à consideração do projectista a definição das escalas mais adequadas à representação dos parâmetros urbanísticos enunciados</i>	

Aviso n.º 5697/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho datado de 27 de Maio de 2005, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, foram renovados os contratos de trabalho a termo resolutivo certo, como auxiliar administrativo, pelo período de um ano, com os seguintes colaboradores:

Ivone Isabel Rodrigues Xavier.
 Maria Graça Barbosa Ferreira Carvalho.
 Paulo Jorge Alves Gonçalves.
 Sância Mabilia Oliveira Felizardo.
 Helena Cristina Pipa Vitorino Rio.
 Maria Celeste Mosca Magalhães.

11 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *João Baptista*.

Aviso n.º 5698/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho datado de 2 de Junho de 2005, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, foi renovado o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, como técnico superior de 2.ª classe, área

de engenharia civil, pelo período de um ano, com os seguintes colaboradores:

Vítor Joaquim Fernandes Pereira.
 Branca Manuela Gil Ferreira.

11 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *João Baptista*.

Aviso n.º 5699/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho datado de 17 de Maio de 2005, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, foram renovados os contratos de trabalho a termo resolutivo certo, como jardineiros, pelo período de dois anos, com os seguintes colaboradores:

Augusta Conceição Lage Taveira Fernandes.
 Deolinda Alves Gomes.
 Eduardo Martins Paula.
 José Alberto Moreiras.
 Mário Teixeira Borges.
 Rosa Clara Pinheiro Vilela Amorim.
 Susana Fernandes Pires Monteiro.
 Maria Conceição Bispo Varga.
 Maria Assunção Santos Portelada.
 Rosa Maria Branco Lavrador Pereira.
 Licínio do Carmo.

11 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *João Baptista*.

Aviso n.º 5700/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho datado de 6 de Junho de 2005, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, foram renovados os contratos de trabalho a termo resolutivo certo, como auxiliar administrativo, pelo período de seis meses, com os seguintes colaboradores:

Clara Ramos Oliveira.
 Cristiana Alexandra Percina Rocha.
 Lígia Maria Nobre Cabo Pereira.
 Sandra Paula Dias Videira.
 Sónia Isabel Carneiro Magalhães.
 Tânia Andreia Silva Amaro.

11 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *João Baptista*.

Aviso n.º 5701/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho datado de 31 de Maio de 2005, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, foi renovado o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, como auxiliar de serviços gerais, pelo período de um ano, com Francelina Rosa Melo Rodrigues.

11 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *João Baptista*.

Aviso n.º 5702/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho datado de 3 de Junho de 2005, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, foi renovado o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, como canalizador, pelo período de um ano, com Manuel Henrique Alves Garcia.

11 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *João Baptista*.

Aviso n.º 5703/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho datado de 31 de Maio de 2005, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, foram renovados os contratos de trabalho a termo resolutivo certo, como trolhas, pelo período de um ano, com os seguintes colaboradores:

Alberto José Carvalho Ferreira.
 António Manuel Silva Fernandes.
 Delmar Ribeiro Moreira.
 José Manuel Machado Pinto.
 Manuel Malta.

11 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *João Baptista*.

Aviso n.º 5704/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho datado de 31 de Maio de 2005, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, foram renovados os contratos

de trabalho a termo resolutivo certo, como calceteiros, pelo período de um ano, com os seguintes colaboradores:

Alfredo Vila Chã Maximino.
Horácio Jeremias Fernandes Dias.
João Carlos Carvalho Ferreira.

11 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *João Baptista*.

Aviso n.º 5705/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho datado de 19 de Maio de 2005, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, foi renovado o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, como técnico superior de 2.ª classe, área de sociologia, pelo período de um ano, com Sandra Sofia Silva Sarmento.

11 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *João Baptista*

Aviso n.º 5706/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho datado de 31 de Maio de 2005, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, foi renovado o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, como pedreiro, pelo período de um ano, com Octávio Augusto Fernandes.

11 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *João Baptista*

Aviso n.º 5707/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho datado de 12 de Maio de 2005, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 139.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, foi renovado o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, como técnico superior de 2.ª classe, área de arquitectura, pelo período de um ano, com Susana Gomes Fernandes Morais;

11 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *João Baptista*

CÂMARA MUNICIPAL DO CORVO

Aviso n.º 5708/2005 (2.ª série) — AP. — João Maria Fraga Greves, presidente da Câmara Municipal do Corvo, torna público que a Assembleia Municipal do Corvo, em sessão ordinária realizada a 22 de Junho de 2005, aprovou o presente Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 16 de Junho de 2005, sendo o mesmo publicado para efeitos de eficácia.

19 de Julho de 2005. — O Presidente da Câmara, *João Maria Fraga Greves*.

Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal

Preâmbulo

Para cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 e nas alíneas f), h) e j) do n.º 2, todas do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e tendo em conta a aplicação do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, e suas alterações, foi elaborada a presente proposta de Regulamento de Inventário e Cadastro, em complemento do sistema de controlo interno desta Câmara.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento estabelece o plano de organização, métodos e procedimentos a adoptar pela autarquia, com o objectivo

de assegurar de uma forma metódica e capaz a gestão e o controlo do imobilizado, permitindo o conhecimento integral e rigoroso da sua composição, tanto a nível do sistema contabilístico como dos serviços de inventário e cadastro.

Artigo 2.º

Objectivos dos métodos e procedimentos

1 — Os métodos e procedimentos deste Regulamento têm os seguintes objectivos:

- Manter as fichas do imobilizado permanentemente actualizadas;
- Que as aquisições se efectuem de acordo com o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e com base em deliberações do órgão executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contrato, emitido pelos responsáveis designados para o efeito, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis, nomeadamente em matéria de empreitadas e fornecimentos;
- Realizar reconciliações entre os registos das fichas e os registos contabilísticos quanto aos montantes de aquisições e das amortizações acumuladas;
- Efectuar a verificação física periódica dos bens do activo imobilizado, conferindo com os registos, procedendo-se prontamente à regularização a que houver lugar e ao apuramento de responsabilidade, quando for o caso.

Artigo 3.º

Âmbito da aplicação

1 — O presente Regulamento visa normalizar e organizar a gestão do imobilizado, definir a interacção entre os diferentes serviços internos e ou externos, caracterizando a responsabilidade de cada serviço interno directa ou indirectamente envolvido nos procedimentos da referida gestão.

2 — Este Regulamento é complementar e indissociável do sistema de controlo interno desta Câmara Municipal.

Artigo 4.º

Pressupostos legais da sua aplicação

1 — Dever-se-á ter em conta, na aplicação do presente Regulamento a verificação do cumprimento:

- Do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro e respectivas alterações;
- Da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, Lei das Finanças Locais, com as respectivas rectificações;
- Do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Julho, relativo ao regime jurídico da realização das despesas públicas e da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviço;
- Do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 Março, com as alterações produzidas pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, relativa ao regime jurídico das empreitadas de obras públicas, quanto aos procedimentos inerentes aos concursos de empreitadas de obras públicas;
- Da Portaria n.º 671/2000 (2.ª série), de 17 de Abril (Cadastro e Inventário dos Bens do Estado — CIBE);
- Dos restantes regulamentos municipais em vigor;
- Dos restantes diplomas legais aplicáveis às autarquias locais.

Artigo 5.º

Administração e implementação

1 — Cabe ao órgão executivo aprovar e manter em funcionamento o presente Regulamento, assegurando o seu acompanhamento e avaliação permanente.

2 — Compete à Câmara Municipal implementar o cumprimento das normas definidas neste Regulamento e das disposições legais em vigor, a todas as unidades orgânicas da autarquia.